



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

DECRETO N.º 702/2000, DE 18 DE MAIO DE 2000

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do Programa de Saúde da Família, através da Lei Municipal n.º 637, de 03/03/2000;

CONSIDERANDO que a citada Lei também criou o quadro de pessoal específico para atender o programa, e que posteriormente, através da Lei n.º 646, de 12/05/2000, aumentou o número de vagas do referido quadro de pessoal, para condicionar o atendimento a maior número de famílias;

CONSIDERANDO que o preenchimento das vagas será através de concurso público;

CONSIDERANDO que dada a exigüidade de tempo para que a conclusão do processo de contratação, por concurso público, ocorra até 30/06/2000, em obediência a legislação eleitoral vigente;

CONSIDERANDO que a implantação do Programa se faz de extrema necessidade e urgência, levando-se em conta a existência junto a Secretaria de Estado da Saúde de recursos financeiros alocados para o início imediato do Programa;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica autorizada, com base na Lei Municipal n.º 477, de 06/07/94, e na forma previsto no artigo 443, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, as seguintes contratações:

- 03 (três) Médicos de Saúde Familiar
- 03 (três) Enfermeiros de Saúde da Família
- 03 (três) Auxiliares de Enfermagem de Saúde da Família
- 03 (três) Técnicos de Enfermagem
- 16 (dezesseis) Agentes Comunitários de Saúde

§ **ÚNICO** - As vagas dos cargos mencionados no "caput" deste artigo, serão preenchidas mediante a formação de equipes do Programa de Saúde da Família, a ser definida pelo Departamento Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º- A contratação autorizada por este Decreto terá duração de 08 (oito) meses, obedecidos os critérios estipulados no artigo 2º, da Lei n.º 637.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

ARTIGO 3º- As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, sendo recursos financeiros oriundos de convênio a ser celebrado com o Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde, específico para o atendimento do Programa de Saúde da Família.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 18 de maio de 2000

JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ODAIR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças